



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Prorroga a Vigência da Resolução nº 03/2020 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, novos procedimentos preventivos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), autoriza a cedência do Auditório e Plenário para o Poder Executivo realizar licitações, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Resolução nº 03/2020, até 04 de agosto de 2020, podendo ser novamente prorrogada, por Ato da Presidência, no caso de persistirem as condições que motivaram a sua edição.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara autorizado a ceder o Auditório e o Plenário ao Poder Executivo Municipal para realização de licitações, desde que respeitadas restrições impostas pela Legislação em vigor, com vistas a prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus.

Parágrafo Primeiro. A cedência de que trata o *caput* é apenas para uso do Auditório e Plenário e, apenas pelo período necessário para a realização das licitações, não podendo conflitar com as tarefas do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. Durante a utilização do Auditório e Plenário pelo Poder Executivo, não será permitida a utilização dos demais espaços da Câmara Municipal, de seus equipamentos, materiais de expediente e servidores.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo/RS, 7 de julho de 2020.

MANOEL RENATO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NERCIO DA SILVA AMBOS
Vice-Presidente

LUCIANE TEIFKE PACHECO
1º Secretário

RODRIGO SEMENSATTO DE LIMA
2º Secretário